

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

Despacho Normativo n.º 11/2004 de 26 de Fevereiro de 2004

A fim de permitir o preenchimento dos lugares vagos no quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, tendo em vista assegurar o regular funcionamento dos serviços deste organismo, torna-se necessário proceder ao descongelamento de admissão, de acordo com os artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio.

Assim, a Mesa da Assembleia Legislativa Regional, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 48.º da Resolução n.º 24/98/A, de 4 de Novembro, resolve:

Descongelar e autorizar a admissão para o quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para o ano de 2004, de pessoal não vinculado à Administração, de acordo com o mapa seguinte:

Grupo De Pessoal/Categoria	Nº. De Lugares
Pessoal Técnico-Profissional	
Técnico-Profissional de Arquivo	1
Pessoal Auxiliar	
Telefonista	1
Auxiliar Administrativo	1

10 de Fevereiro de 2004. - O Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, Fernando Manuel Machado Menezes.